



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



ATA Nº 49/2018 DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 8ª LEGISLATURA EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2018, às 11h23min, sob a Presidência do seu Titular, o Vereador José Antonio Stoklosa, realizou-se a 15ª Reunião Extraordinária do 2º ano Legislativo da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Itapoá. O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, na seguinte ordem: **1. ENTRADA NA CASA: PRESIDENTE** solicita ao Vereador Geraldo que proceda a leitura do Projeto de Lei nº. 79/2018, que altera a Lei Municipal nº 727, de 28 de setembro de 2017, que autoriza o município de Itapoá a conceder subvenção social por meio de convênio visando firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde na unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do município. Coloca em deliberação o requerimento de regime de urgência do projeto, o qual foi aprovado com ausência do Vereador Joarez e do Vereador Osni. Após, encaminha o projeto para análise técnica das Comissões em regime de urgência (57s à 2min48s) **2. ENCERRAMENTO: PRESIDENTE** nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente Reunião Extraordinária, às 11h26min, e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretário e pela Secretária *ad hoc*, designada para o ato, Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo. Itapoá, 26 de outubro de 2018.

José Antonio Stoklosa
Presidente
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber
Secretário *ad hoc*
[assinado digitalmente]

Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo
Secretária *ad hoc*
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>